

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e móveis, utensílios.

1 - JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa da Assessoria de Administração, no sentido de contratar empresa especializada para fornecimento de material de expediente, móveis e utensílios. É imprescindível a aquisição destes insumos visto que são materiais de escritório, destinado a reposição do almoxarifado, visando suprir as necessidades administrativas do Coren-GO. A aquisição do material tem o intuito de auxiliar as unidades administrativas do Coren-GO quanto ao abastecimento de materiais de escritório, indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas. Sendo assim, tem por finalidade a composição do estoque regulador do almoxarifado, de itens que no momento se encontram em níveis de reabastecimento para atendimento das demandas advindas das unidades do Coren-GO.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

2.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, e móveis e utensílios, conforme especialização abaixo e, no quantitativo registrado na Planilha deste Termo de Referência (subitem 2.2 e 2.3 abaixo):

2.2 - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO COREN-GO:

Item	Qtd	Un.	Especificação	Vlr un.	Valor Total
1	06	Un	DESCANÇO Ergonômico Para os Pés Apoio Pé Mdf C/ Regulagem.	R\$ 119,95	R\$ 719,70
2	01	Un	Carrinho 3 prateleiras, estrutura de aço inoxidável com alça para manuseio, com proteção acima das rodas de 10 cm para não danificar o carrinho, prateleiras	R\$ 1.546,25	R\$ 1.546,25

			ajustáveis, capacidade mínima de peso de 150kg, freios nas rodinhas - Comprimento: 80 cm Altura: 90cm - Profundidade: 40cm		
3	01	Un	Sanducheira master com grelhas duplas para assar pães, inox, trava de fechamento, base antiaderente, lâmpadas que indicam o funcionamento. Voltagem: bivolt ou 220. Cor: indiferente. Dimensões: comprimento 27cm largura 30 cm Altura 34 cm potência: 1200w. Garantia: 12 meses	R\$ 197,74	R\$ 197,74
4	08	Un	TELEFONE HEADSET PRETO COM BASE DISCADORA, Teclado emborrachado de alta durabilidade, Microfone cancelador de ruídos, Teclas Redial, Flash, Mute e On/Off, controle de volume, luz identificadora para On/Off e Mute, Cabo de linha telefônica.	R\$ 189,95	R\$ 1.519,60
5	06	Un	TELEFONE SEM FIO PRETO, com ramal, chamadas externas e internas, com funções Flash, rediscar e mudo, Base, Bateria recarregável, Cabo de linha telefônica, Adaptador de tensão 110-220V.	R\$ 201,20	R\$ 1.207,20
6	10	Un	FITA RIBBON CERA , 110 mm x 74 m, para impressora código de barras (ZEBRA), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,76	R\$ 107,60
7	06	Un	BOBINA DE PAPEL , térmico, para relógio de ponto, cor amarela, dimensões 57mmx300m, tubete com 12mm, com dados de identificação do	R\$ 30,28	R\$ 181,68

			produto e marca do fabricante.		
8	04	Un	FITA compatível para rotulador Ptouch white 12mm 0,47 M-K231.	R\$ 92,46	R\$ 369,84
9	10	Un	BOBINA -57mmx300m apergaminhada para calculadora olivetti divisumma 612	R\$ 2,96	R\$ 29,60
10	12	Un	ETIQUETA AUTO ADESIVA 80MM X 42MM COM 1 (UMA) COLUNA com 665 etiquetas para impressora zebra	R\$ 30,19	R\$ 362,28
11	01	Un	Purificador de água de parede , alta eficiência com filtração com redução de cloro, água pura e cristalina, água livre de cheiro e gosto, bico e pingadeira removível para higienização, pingadeira tipo bandeja, baixo consumo de energia e alta capacidade de refrigeração, troca de refil inteligente, com opção de temperatura da água: natural e gelada, com armazenamento de água de no mínimo 2lts -O produto deve ter garantia de no mínimo 1 (um) ano - Certificação conforme norma NBR NM-IEC 335-1:1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portaria INMETRO nº 344 DE 22/07/2014)	R\$ 1.421,87	R\$ 1.421,87
TOTAL GERAL →					R\$ 7.663,36

2.3 - O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 7.663,36 (sete mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta contratação, as Microempresas - ME, Empresas De Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme

estabelece o art. 3º, da Lei Complementar 123/06. Ressalvadas as situações devidamente justificadas.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Condições de entrega: A realização dos serviços de entrega, serão mediante nota de empenho;

4.1.1 - O prazo para entrega é de 10 (dez) dias, após envio da Nota de Empenho a empresa arrematante;

4.1.2 - Endereço de entrega: Rua 38 nº 645, Setor Marista - Goiânia-GO, das 8h às 17h.

5 - AMOSTRAS

5.1 - Não está previsto.

6 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

6.1 - Dúvidas e esclarecimentos, enviar para o e-mail: planejamento@corengo.org.br, ou pelo telefone: (62) 3239-5320.

7 - DOCUMENTOS A SER APRESENTADA PELA ADJUDICADA, PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA:

7.1 – Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

7.2.2 - Prova de regularidade perante a fazenda Federal - RFB;

7.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Estadual (se couber);

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos municipal (se couber);

7.2.7 – Certidão de Falência e Distribuição.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica abaixo descrita:

6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 (material de expediente)

6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 (móveis e utensílios)

9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

9.1 - Comunicar ao Coren-Go, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução, para a adoção das providências cabíveis;

9.2 - Reparar, corrigir, ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconforme com as especificações deste Termo de Referência;

9.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.4 - Entregar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou documento equivalente, relativa(s) ao(s) material(is) fornecido(s), juntamente com o fornecimento dos bens/serviços no Coren-GO.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) Emitir as ordens de fornecimento/serviços, quando for o caso;
- d) Exercer o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número de respectiva nota fiscal;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência.

11 - FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 – Deverá ser apresentada, no setor financeiro do Coren-Go, Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), devidamente certificadas e atestadas pelo setor de Comunicação, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do

objeto, o número da conta Bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado em 10 (dez dias) posterior a entrega da referida nota;

11.2 - Para efeito da emissão da Nota Fiscal devem constar como Beneficiário/Cliente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS, CNPJ: 00.237.222/0001-22, e a descrição clara e sucinta do objeto;

11.3 - Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

11.4 - O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

11.5 – A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

11.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-GO, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento no artigo Art. 155º c/c 156º da Lei nº 14.133/2021 o licitante ou o contratado ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem GO e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado nestes artigos;

12.2 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	regar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	recer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	struir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	azar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	usar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	nitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	ter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	esentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência
I	esentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
J	regar ou entregar com atraso ou	1	Por ocorrência e por dia.

	incompleta a documentação exigida por força do contrato		
K	regar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
L	omprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
M	stituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso

12.3 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

12.4 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação oficial;

12.5 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

12.6 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nº Lei 14.113/21.

13 - DOS REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

13.1 – Não está previsto;

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, especialmente designado, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

14.2 - A CONTRATADA declara verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimento e comunicações de que esta necessita e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

15 - PRAZO E VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, a qual foi adjudicada será até o final da entrega bens/serviços solicitados através do item 2 (dois) do respectivo Termo de Referência e o devido pagamento efetuado pela CONTRATANTE, findando assim o contrato.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Em atendimento ao disposto no artigo 64 da Lei 9.430/96, os pagamentos efetuados pela Autarquia às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou serviços, estão sujeitos à incidência na fonte do Imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido da contribuição para a seguridade social – COFINS e da contribuição para PIS/PASEF e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme legislação vigente.

Acompanham este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I	Proposta Detalhada
Anexo II	Minuta Contrato

Goiânia-GO, 06 de outubro de 2022.

Elaborado por:

.....
José Hélder Sousa de Oliveira
Assessor Executivo
de Planejamento

Revisado por:

.....
Douglas Felipe
Assessor Administrativo

Autorizado por:

.....
Enf. Edna de Souza Batista
Presidente do Coren-GO
Autoridade Competente

ANEXO I
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP
COM O TIMBRE DA EMPRESA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Vlr un	Total	Marca
VALOR TOTAL →						R\$

Valor por extenso

Declaramos expressamente que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre este objeto.

Declaramos que temos total conhecimento com os termos desta contratação.

- CNPJ E Razão Social Completa;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 10 (dez) dias;
- Contato telefônico;
- E-mail:
- Dados Bancários:

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO II
MINUTA

CONTRATO Nº 00/2022

Contrato Administrativo referente à contratação de empresa especializada em serviço 000000000000000000 que entre si, celebram de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro 000000000000000000 como Contratado.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.237.222/0001-22**, com Sede Administrativa sita à Rua 38, nº. 645 Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enfª Edna de Souza Batista, brasileira, divorciada, identidade profissional COREN-GO nº 83.507 e CPF nº 547.596.501-30, no uso de suas atribuições legais e por sua Tesoureira, Aux. Maria Helena Carvalho Sá, brasileira, casada, identidade profissional COREN-GO nº 433.062 e CPF nº 300.300.131-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu à Pessoa Jurídica 00000000000000000000 – CNPJ: 000000000000000000 com sede na 00000000000000000000, CEP: 0000000 – Goiânia, Goiás, neste ato representado por 0000000000, portador da Cédula de Identidade nº 000000000 expedida pela 0000000000, e pelo CPF nº 0000000000, simplesmente denominada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do processo nº PG-000000, contendo adjudicação da Dispensa de Licitação nº 000/2022 resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para contratação de empresa especializada em serviço de 00000000000000000000, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa especializada 000000000000000000, para o pleno atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual está anexo ao presente contrato;

1.1 - Este termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, a qual foi adjudicada o presente objeto, será de **12 (doze) meses**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 000000000000 (000000000000)**;

3.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica

000000000000000000000000 - (0000000000000000)

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 – Não está previsto no Termo de Referência.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não está previsto no Termo de Referência da prestação de garantia na presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O modelo de execução dos serviços a serem executadas pela CONTRATADA, as matérias que serão empregadas, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) **Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da** aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- b) **Amigavelmente, nos Termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;**
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93;
- e) O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- a) É verdade à CONTRATADA
 - i. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. Interromper a excussão contratual sobre alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina **do art. 65 da Lei 8.666/93;**
- b) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - É eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia,de.....de 2022.

.....
**Enfª. Edna de Souza Batista - Presidente
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás - Coren-GO**

.....
**Aux. Maria Helena Carvalho Sá – Tesoureira
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás – COREN Goiás**

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1

2.....